



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

**RESPOSTA DOS RECURSOS AO RESULTADO
PRELIMINAR DO CURSO INTRODUTÓRIO DE
FORMAÇÃO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Nº de Inscrição 450001088 e 450001011

Os recorrentes alegam que o Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação não especifica que candidatos que chegam com atraso não podem assistir aula. Caso a recorrente observe o Edital 002/2023 – Retificado, publicado no site oficial da empresa (<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=450>), perceberá que o CAPÍTULO X – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO trata sobre o horário de entrada para realizar o curso de formação:

“5. Os candidatos deverão comparecer no local do Curso de Formação Inicial com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.”

Os recorrentes compareceram com atraso, desobedecendo o que está estabelecido pelo Edital 002/2023 – Retificado. Seguindo as diretrizes deste mesmo Edital, os colaboradores da empresa aguardaram os candidatos, realizaram a abertura e fechamento de portão e registraram as situações em Ata de Coordenação. Uma vez que os recorrentes chegaram depois do horário de fechamento, os outros candidatos já se encontravam dentro do local em que os professores ministravam aula, por isso não encontraram a sala. Dessa forma, im procedem as alegações dos recorrentes.

RECURSO INDEFERIDO

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM
Coordenação Geral de Concursos